



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Gestão Administrativa

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas

SASAC

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 PAD Nº 1071/2021

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **INGEP DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA (INGEP INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA)**, inscrita no CNPJ nº **10.416.091/0001-02**, com sede em Porto Alegre-RS, Rua Mariante, 959, Rio Branco, CEP 90.430-181, telefones (51) 3331-0000 e (51) 99625-3005, e-mail [ingep@ingep.com.br](mailto:ingep@ingep.com.br), para participação de um servidor no “Curso Online - Prático de Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços com Base na IN 05/2017 SEGES-MPDG e Alterações”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI**, da Lei nº 8.666/93, **inexigibilidade de licitação**.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*...  
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*...  
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, tanto do profissional quanto da empresa a ser contratada, comprovada através das informações prestadas a seguir:

**1)** O Instituto Nacional de Gestão Pública nasceu, em 2008, da visão de três dos profissionais mais experientes nas suas áreas relacionadas à Gestão Pública: Flaviana Vieira Paim, Gustavo Cauduro Hermes e Yara Beatriz de Oliveira, e do desejo de compartilhar o conhecimento adquirido em mais de 20 anos de atuação. Hoje o INGEP atua em todo o Brasil, com consultorias,

capacitações e pesquisas, em especialidades multidisciplinares e em linhas temáticas prioritárias e relacionadas a problemas crônicos que merecem atenção;

**2) Currículo da professora Flaviana Vieira Paim:**

Contadora e Advogada, Pós-graduada em Auditoria e Perícia Contábil, Sócia da Paim & Furquim Contabilidade, em Gravataí/RS. Membro do Instituto Nacional de Gestão Pública INGEP, sendo o responsável pelo Núcleo de Estudos sobre Orçamentação e Contabilidade Pública, onde dedica especial atenção ao planejamento de custos da terceirização. Palestrante, congressista e facilitadora de treinamentos abertos e fechados relacionados à gestão de Contratos Públicos, com enfoque específico para a elaboração e análise de planilhas de custos e formação do preço de prestação de serviços e fiscalização de contratos, tendo trabalhado em diversas instituições, entre às quais, podemos destacar Itaipu Binacional, Petrobras, CEMIG, Eletrosul, Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, Prefeitura Municipal Pinhais/PR, Universidade Federal Fronteira Sul-IFSUL; Caixa Econômica Federal, Banrisul, Poupe, CEMIG, CONAB, Eletrosul, TJ/BA, TJ/TO, TJ/RO, TJ/RR, TJ/MS, TJ/GO, TRE/TO, TRE/MA, TRE/RS, TRE/RJ, TRE/PR; dentre outras. Assessora técnica e articulista para as áreas de Finanças e Licitações do INGEP Instituto Nacional de Gestão Pública, com sede em Porto Alegre/RS. Autora de diversos artigos publicados e coautora do livro SUBSÍDIOS PARA CONTRATAÇÃO Administrativa, publicado pela INGEP Editora em 2010 e 2º edição em 2011 e coautora do livro SUBSÍDIOS PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Legislação Essencial e Questões Práticas, pela INGEP Editora, em 2012. Coautora do Livro Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG-Comentários a artigos e anexos, Modelos Estruturais para Estudos Preliminares, INGEP Editora, 2017. Além de já ter realizado, com qualidade e profissionalismo, instrutoria em vários eventos realizados no TRE-PR nesta área.

O valor total desta contratação é de **R\$ 1.190,00** (mil, cento e noventa reais), com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação de Recursos Humanos – TRE/PR, Elemento de Despesa 33.90.39.48.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 17663 - Curso aperfeiçoamento, especialização profissional; unidade de fornecimento: UNIDADE.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.

Maria Almerinda Ventura  
Técnica Judiciária

Sandra Mara Kovalski dos Santos  
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas  
**SASAC**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

Participação da servidora Ketlyn Kuhlemann no “Curso Online - Prático de Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços com Base na IN 05/2017 SEGES-MPDG e Alterações”.

#### **1.1. Metodologia**

Treinamento realizado por plataforma de Ensino à Distância, envolvendo a seguinte sequência:

**1.1.1.** Remessa de confirmação de inscrição por e-mail a cada aluno – com indicação de meios para acesso à plataforma de EAD do INGEP;

**1.1.2.** Fornecimento de materiais eletrônicos de apoio;

**1.1.3.** Sequência de apresentações, que envolvem, necessariamente 5 (cinco) encontros ao vivo assim programados, possibilidade de participação ao vivo durante a transmissão, exercícios práticos e outras novidades;

**1.1.4.** Indicação de consulta externa complementar para assuntos que os alunos tenham apresentado maior interesse;

**1.1.5.** As apresentações terão conteúdo expositivo mesclando bases legais, casos práticos e indicação de ferramentas de apoio.

### **2. OBJETIVO DO CURSO**

Este treinamento tem por objetivo principal propiciar ao participante um passo-a-passo para elaboração das planilhas, além de oferecer subsídios técnicos para que este possa efetuar de forma segura e eficaz, a análise crítica de Planilha de Preços/Custos oferecidas pelos licitantes na condução do processo de julgamento da licitação e também posteriormente, para a própria condução das repactuações e reajustes de itens do preço.

### **3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **3.1. O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E SUA INFLUÊNCIA NA FORMAÇÃO DE PREÇOS.**

**3.1.1.** Contextualização.

**3.1.2.** O que é e para que serve a planilha de custos?

**3.1.3.** Principais modelos de contratação e sua influência no preço do serviço.

#### **3.2. METODOLOGIA DE CUSTOS E ESTRUTURA DA PLANILHA ADOTADA PELA IN nº 5/2017 (Análise pormenorizada de cada item com memória de cálculo e fundamentação legal).**

**3.2.1. MÓDULO 1 - Composição da Remuneração da Mão de Obra:**

**3.2.1.1.** Enquadramento Sindical conforme CLT.

**3.2.1.2.** Composição da remuneração conforme arts. 457 e 458 da CLT.

**3.2.1.3.** Salário base na planilha.

**3.2.1.4.** Jornadas de trabalho, formas de contrato de trabalho e sua influência no custo do serviço.

**3.2.1.5.** Características da Jornada de trabalho 12x36 e seu impacto no custo.

**3.2.1.6.** Adicional de Insalubridade/periculosidade entre outros.

**3.2.1.7.** Adicional de Horas extras.

**3.2.1.8.** Intervalo Intrajornada.

**3.2.1.9.** Adicional noturno e hora noturna reduzida.

**3.2.1.10.** Descanso Semanal Remunerado.

OBS: Ao final do módulo será realizado exercícios práticos para fixação de conteúdo.

**3.2.2.** MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.

**3.2.2.1.** Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.

**3.2.2.1.1.** 13º Salário.

**3.2.2.1.2.** Férias e Adicional de Férias.

**3.2.2.2.** Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

**3.2.2.2.1.** Encargos Sociais e Previdenciários das empresas em Geral e de empresas inscritas no Simples Nacional.

**3.2.2.3.** Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

**3.2.2.3.1.** Transporte.

**3.2.2.3.2.** Auxílio Refeição/ Cesta Básica.

**3.2.2.3.3.** Assistência Médica Familiar.

**3.2.2.3.4.** Seguro de Vida.

**3.2.2.3.5.** Auxílio Funeral.

**3.2.2.3.6.** Benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivos que não vinculam a Administração.

OBS: Ao final do módulo será realizado exercícios práticos para fixação de conteúdo.

**3.2.3.** MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão.

**3.2.3.1.** Aviso Prévio Indenizado e incidências.

**3.2.3.2.** Aviso Prévio trabalhado e incidências.

**3.2.3.3.** Multa e Contribuição Social sobre FGTS - Impacto da MP nº 905/2019 publicada em 12/11/19.

OBS: Ao final do módulo será realizado exercícios práticos para fixação de conteúdo.

**3.2.4.** MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente.

**3.2.4.1.** Submódulo 4.1 – Substituto em Ausências Legais.

**3.2.4.1.1.** Substituto na cobertura de férias.

**3.2.4.1.2.** A polêmica sobre a previsão de dois itens de férias na planilha de custos.

**3.2.4.1.3.** Substituto na cobertura das Ausências Legais.

**3.2.4.1.4.** Substituto na cobertura do Auxílio Doença.

**3.2.4.1.5.** Substituto na cobertura do Afastamento maternidade.

**3.2.4.1.6.** Substituto na cobertura da Licença paternidade.

**3.2.4.1.7.** Substituto na cobertura das Ausências por acidente do trabalho.

**3.2.4.2.** Submódulo 4.2 – Substituições para cobertura do Intragrana.

**3.2.4.2.1.** Substituições durante o intervalo intrajornada.

OBS: Ao final do módulo será realizado exercícios práticos para fixação de conteúdo.

**3.2.5.** MÓDULO 5 - Insumos diversos.

**3.2.5.1.** Custo de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs).

**3.2.5.2.** Custo de materiais consumíveis.

**3.2.5.3.** Custo dos equipamentos.

OBS: Ao final do módulo será realizado exercícios práticos para fixação de conteúdo.

**3.2.6.** MÓDULO 6 - Custos Indiretos Tributos e Lucro.

**3.2.6.1.** Composição dos custos indiretos.

**3.2.6.2.** Lucro ou Margem de remuneração.

**3.2.6.3.** Formas de Tributação das Pessoas Jurídicas e sua influência na planilha de custos: Lucro Real, Lucro Presumido, empresa enquadrada no Simples Federal.

**3.2.6.4.** Previsão em Edital de participação de empresas inscritas no Simples Nacional em atividades realizadas mediante cessão de mão de obra e reflexo no julgamento da proposta.

**3.2.6.5.** Compreendendo os tributos indiretos incidentes no custo dos serviços: PIS, COFINS e ISS e seus percentuais conforme o regime de tributação da empresa.

OBS: Ao final do módulo será realizado exercícios práticos para fixação de conteúdo.

### **3.2.7. FÓRUM DE DISCUSSÃO:**

**3.2.7.1.** Custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período do contrato – O que deve ser excluído? – Entendimento do TCU e Ministério do Planejamento.

**3.2.7.2.** Transformação do custo do posto de trabalho em custo do m<sup>2</sup> nos serviços de limpeza.

## **4. LOCAL E DATA**

O curso será realizado em ambiente virtual, ao vivo, no período de 22 a 26/02/2021, das 14h às 18h, totalizando uma carga horária de 20 (vinte) horas aula.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

**5.2.** A contratada fornecerá apostila digital do conteúdo na plataforma digital de ensino.

**5.3.** Até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso, a contratada deverá emitir e enviar o certificado, contento carga horária e programação abordada.

## **6. FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.<sup>º</sup> e 2.<sup>º</sup>, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

**6.2.** Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

**6.3.** Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física;

**7.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada;

**7.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

**7.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

**7.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

**7.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

**7.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

**7.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

**7.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

**7.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

**7.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**7.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

I =  $(6/100)/365$ .

## 8. SANÇÕES

**8.1.** O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da aula, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;
3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

**8.2.** No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

**8.3.** As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em

Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Educação à Distância do TRE-PR, pelos telefones: (41) 3330-8544 e 3330-8885, no horário das 12h às 19h, ou pelo e-mail [sead@tre-pr.jus.br](mailto:sead@tre-pr.jus.br).